

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº116 PROCESSO LICITATORIO Nº 066/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 040/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 - Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Danilo Wagner Veloso, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e Sr. Marcos Paulo Campos Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Julião Abreu, 346 - Bairro das Pedras em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.725.746-98, portador da cédula de identidade nº MG 5.958.060 SSP-MG, doravante denominada Município e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Precos, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: Av. Princesa do Sul, nº3303 - Jardim Andere- Varginha - MG

CNPJ: 03.945.035/0001-91

Representante Legal: José Maria Nogueira

CPF: 171.445.586-68

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
01	400000	Unid	Acido Acetilsalicílico 100mg comprimido	imec	R\$0,02	R\$8.000,00
07	50000	Unid	Amoxicilina 500 mg cápsula	PRATI DONADUZZI	R\$0,14	R\$7.000,00
10	400000	Unid	Atenolol 50mg comprimido	PRATI DANADUZZI	R\$0,04	R\$16.000,00
31	500	Unid	Cloridrato Ambroxol 6mg/ml	NATULAB	R\$1,87	R\$935,00



			adulto frasco com 120ml de solução oral			
39	5000	Unid	Complexo B comprimido	VITAMED	R\$0,04	R\$200,00
46	200	Unid	Diazepan 10mg/2ml injetável ampolas	HIPOLABOR	R\$0,60	R\$120,00
54	300000	Unid	Fenobarbital 100 mg comprimido	UNIAO QUIMICA	R\$0,10	R\$30.000,00
57	300	Unid	Glicose 50% ampolas	SAMTEC	R\$0,24	R\$72,00
58	400000	Unid	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	CIMED	R\$0,02	R\$8.000,00
60	4000	Unid	Ibuprofeno 50mg/ml gotas frasco 30ml	NATULAB	R\$1,10	R\$4.400,00
62	50000	Unid	Levotiroxina sódica 25mcg comprimido	MERCK	R\$0,08	R\$4.000,00
63	50000	Unid	Levotiroxina sódica 50mcg comprimido.	MERCK	R\$0,08	R\$4.000,00
64	30000	Unid	Levotiroxina sódica 75mcg comprimido	MERCK	R\$0,14	R\$4.200,00
65	50000	Unid	Levotiroxina sódica 100mcg comprimido	MERCK	R\$0,08	R\$4.000,00
70	10000	Unid	Cloridrato de Metformina 500mg comprimido.	PRATI DONADUZZI	R\$0,08	R\$800,00
72	2000	Unid	Montelucaste sódico 4mg comprimido	GEOLAB	R\$0,62	R\$1.240,00
73	2000	Unid	Montelucaste sódico 10mg comprimido	ZYDUS	R\$0,44	R\$880,00
76	2000	Unid	Cloridrato de Metoclopramida 4 mg/ml soluçao oral frascos	MARIOL	R\$0,73	R\$1.460,00
77	3000	Unid	Sulfato de neomicina+bacitracina 5mg+250ui/g pomada dermatológica 10g	SOBRAL	R\$1,55	R\$4.650,00
79	200000	Unid	Nifedipino 20mg comprimido	GEOLAB	R\$0,06	R\$12.000,00
81	1000	Unid	Nistatina 100.000ui/g creme vaginal tubo com 60g	GREENPHARMA	R\$3,23	R\$3.230,00
83	100000	Unid	Cloridrato de nortriptilina 25mg capsula	EUROFARMA	R\$0,33	R\$33.000,00
84	80000	Unid	Cloridrato de nortriptilina 50mg capsula	RANBAXY	R\$0,54	R\$43.200,00
90	200000	Unid	Paracetamol 500mg comprimido	PRATI DONADUZZI	R\$0,04	R\$8.000,00
93	300	Unid	Cloridrato de prometazina 50mg/ml inj. ampolas de 2ml	SANVAL	R\$1,80	R\$540,00
94	400000	Unid	Propranolol 40mg comprimido	GEOLAB	R\$0,04	R\$16.000,00
97	10000	Unid	Secnidazol 1g comprimido	PHARLAB	R\$0,49	R\$4.900,00
98	5000	Unid	Sulfato ferroso gotas frasco 30 ml	NATULAB	R\$0,87	R\$4.350,00



			Sinvastatina 10mg			
105	20000	Unid	comprimido	PHARLAB	R\$0,06	R\$1.200,00
110	20000	Unid	Sulfametoxazol+Trimetropina 400mg+80mg cx com 500 comprimidos	PRATI DONADUZZI	R\$0,10	R\$2.000,00
114	50000	Unid	Cloreto de sódio 3,5g+cloreto de potassio1,5g+citrato de sódio 2,9g+glicose 20g envelopes	NATULAB	R\$0,53	R\$26.500,00
115	50000	Unid	Loratadina 10mg comprimido	CIMED	R\$0,10	R\$5.000,00
118	2000	Unid	Metronidazol 40mg/ml solução oral frasco 100ml	BELFAR	R\$5,47	R\$10.940,00
119	2000	Unid	Loratadina 1mg/ml xarope frasco 100 ml	PRATI DONADUZZI	R\$2,39	R\$4.780,00
122	3000	Unid	Mebendazol 20mg/ml suspensão oral frasco 30 ml	NATULAB	R\$1,13	R\$3.390,00
123	10000	Unid	Mebendazol 100mg comprimido	SOBRAL	R\$0,05	R\$500,00
127	2000	Unid	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml solução oral frasco com 60 ml	HIPOLABOR	R\$2,95	R\$5.900,00
128	2000	Unid	Cefalexina monoidratada 250mg/ml suspenção oral frasco 100ml	ABL	R\$9,38	R\$18.760,00
132	400	Unid	Cetoprofeno 50mg/ml solução injetável ampola	HIPOLABOR	R\$1,19	R\$476,00
138	80000	Unid	Cloridrato de clorpromazina 100mg comprimido	CRISTALIA	R\$0,21	R\$16.800,00
140	50000	Unid	Diclofenaco sódico 50mg comprimido	VITAMED	R\$0,03	R\$1.500,00
141	1000	Unid	Diclofenaco sódico 25mg/ml solução injetável ampolas	FARMACE	R\$0,58	R\$580,00
147	2000	Unid	Haloperidol gotas	UNIAO QUIMICA	R\$2,34	R\$4.680,00
150	10000	Unid	Isossorbida 20 mg	ZYDUS	R\$0,07	R\$700,00
151	10000	Unid	Isossorbida 40mg comprimido	ZYDUS	R\$0,18	R\$1.800,00
154	30000	Unid	Metildopa 500mg comprimido	SANVAL	R\$0,70	R\$21.000,00
155	30000	Unid	Metildopa 250mg comprimido	SANVAL	R\$0,35	R\$10.500,00
157	5000	Unid	Cloridrato de Tiamina (Vit. B1) 300mg comprimidos	HIPOLABOR	R\$0,18	R\$900,00
159	2000	Unid	Lactulose 667mg/ml solução oral frasco de 120ml	NUTRIEX	R\$4,94	R\$9.880,00
160	300	Unid	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme dermatológico bisnaga com 50g	NATIVITA	R\$4,32	R\$1.296,00



168	2000	Unid	Cloridrato de Duloxetina 60 mg comprimido	EMS	R\$2,51	R\$5.020,00
169	5000	Unid	Bromazepam 3mg comprimido	EMS	R\$0,12	R\$600,00
180	200	Unid	Cetoconazol 20mg/ml shampoo frascos	NATIVITA	R\$4,78	R\$956,00
182	4000	Unid	Cloreto de sódio 9mg/ml spray nasal frascos	NATULAB	R\$3,29	R\$13.160,00
183	15000	Unid	Mesilato de Doxazosina 2mg comprimido	EMS	R\$0,11	R\$1.650,00
187	500	Unid	Hidroxido de alumínio 61,5mg/ml suspensao oral de 150ml	NATULAB	R\$2,87	R\$1.435,00
189	5000	Unid	Ivermectina 6mg comprimido	VITAMEDIC	R\$0,16	R\$800,00
192	200	Unid	Nitrato de miconazol 20mg/g loção frascos de 30g	CIMED	R\$3,43	R\$686,00
194	200	Unid	Oleo mineral frascos de 100ml	FARMACE	R\$1,80	R\$360,00
207	2000	Unid	Escitalopram 10 mg comprimido	GEOLAB	R\$0,20	R\$400,00
210	3000	Unid	Topiramato 50 mg comprimido	EMS	R\$0,17	R\$510,00
211	3000	Unid	Topiramato 100 mg comprimido	EMS	R\$0,34	R\$1.020,00
212	3000	Unid	Pregabalina 75 mg comprimido	MERCK	R\$0,64	R\$1.920,00
213	2000	Unid	Pregabalina 150mg cápsulas	MERCK	R\$0,99	R\$1.980,00
216	2000	Unid	Sulfato de glicosamina 1,5g pó oral em sachês de dose única.	EMS SIGMA PHARMA	R\$1,48	R\$2.960,00
219	1000	Unid	Diosmina + Hesperidina 450 mg + 50 mg comprimidos revestidos.	BIOLAB	R\$0,51	R\$510,00
221	2000	Unid	Cilostazol 100mg comprimidos	EUROFARMA	R\$0,45	R\$900,00
222	2000	Unid	Cilostazol 50mg comprimidos	EUROFARMA	R\$0,23	R\$460,00
225	5000	Unid	Azatioprina 50mg comprimidos	GERMED	R\$0,80	R\$4.000,00
227	1000	Unid	Cloridrato de Memantina 10mg comprimidos	PRATI DONADUZZI	R\$0,27	R\$270,00
231	1000	Unid	Gabapentina 300mg comprimido	PRATI DONADUZZI	R\$0,47	R\$470,00
232	1000	Unid	Gabapentina 400mg comprimido	PRATI DONADUZZI	R\$0,53	R\$530,00
235	2000	Unid	Cloridrato de Paroxetina 20mg comprimido	ZYDUS	R\$0,22	R\$440,00
239	6000	Unid	Carbonato de cálcio 500 mg + vitamina D 200 UI comprimidos.	NATULAB	R\$0,11	R\$660,00



241	5000	Unid	Carbonato de cálcio + vitamina D 4 comprimidos.	600 mg 00 UI	NATULAB	R\$0,15	R\$750,00
247	2000	Unid	Quetiapina 50 comprimidos	mg	EUROFARMA	R\$2,95	R\$5.900,00
249	1000	Unid	Olanzapina comprimidos	10mg	PRATI DONADUZZI	R\$0,41	R\$410,00
251	4000	Unid	Tramadol 50mg comp	rimidos	HIPOLABOR	R\$0,14	R\$560,00
257	1000	Unid	Ciprofibrato 100 comprimido	mg	GLOBO	R\$0,34	R\$340,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 423.916,00 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS)

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos**, que serão distribuídos aos usuários da rede pública de saúde ou utilizados na manutenção do atendimento médico hospitalar deste Município, bem como para atender as determinações dos mandados judiciais conforme anexo, de forma parcelada, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referencia Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
- 2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.
- 3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



- 3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- 3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 3.9.1 por razão de interesse público; ou
- 3.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- 4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.



- 4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;
- 4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.
- 4.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 040/2019, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.
- 5.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Dos preços

- 6.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$423.916,00 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS),** correspondente à aquisição dos ítens, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.
- 6.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e beneficios decorrentes da prestação de produtos do objeto de modo à constituírem a únitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.
- 6.1.3. O pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dias do mês subseqüente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei



Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

- 7.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.
- 6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
- 7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 7.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 7.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 7.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e
- 7.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45° (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46° (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

- 7.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
- 7.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 7.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 7.6. Os produtos não aceitos deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 05 (cinco) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP,



considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

- 7.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos produtos somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.
- 7.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.
- 7.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- 7.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.
- 7.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 040/2019 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;
- 8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

- 9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.
- 9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.



São João da Ponte - MG, 05 de Outubro de 2019.

Danilo Wagner Veloso Prefeito Municipal

Marcos Paulo Campos Costa Secretario Municipal de Saúde

Representante legal: José Maria Nogueira CPF: 171.445.586-68

Razão Social: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 171.445.586-68

Testemunhas:						
Nome:	Nome:					
RG n°:	RG n°:					